CREDENCIAMENTO Nº 004/2026/FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1235/2026/FMS
AMPLA CONCORRÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

1.1. Unidade Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO.

1.2. Responsável: Wictor da Silva Miquelin.

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

2.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a oferta contínua, adequada e especializada de serviços de saúde destinados ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), incluindo condições clínicas, funcionais e comorbidades associadas que demandem acompanhamento multiprofissional, por meio da composição da equipe especializada do Centro de Atendimento Especializado (CENAE), vinculado à rede municipal de saúde de Alvorada/TO.

O atendimento às pessoas com TEA exige uma abordagem individualizada, interdisciplinar e contínua, considerando as particularidades do desenvolvimento, as necessidades clínicas e funcionais e os diferentes níveis de suporte demandados por cada usuário. Nesse contexto, a disponibilidade de profissionais especializados é fundamental para a realização de avaliações, consultas, intervenções terapêuticas e acompanhamento sistemático, possibilitando a identificação das necessidades assistenciais e a definição de condutas adequadas a cada caso.

A composição da equipe multiprofissional permitirá a atuação integrada de diferentes especialidades, abrangendo atendimentos médicos, psicológicos, fonoaudiológicos, terapêuticos, odontológicos, fisioterapêuticos e demais serviços necessários ao acompanhamento dos usuários. Essa atuação conjunta contribuirá para a elaboração e execução de planos terapêuticos individualizados, o desenvolvimento de habilidades cognitivas, motoras, comunicativas, comportamentais e sociais, bem como para a promoção da autonomia, da inclusão e da melhoria da qualidade de vida dos pacientes e de seus familiares.

Ressalta-se que a necessidade da contratação está diretamente relacionada à estruturação e ao adequado funcionamento do CENAE, considerando a importância de disponibilizar uma equipe técnica com qualificações compatíveis com a complexidade dos atendimentos. A ausência ou insuficiência desses profissionais poderá comprometer a capacidade assistencial da unidade, ocasionar dificuldades no acesso aos serviços especializados, descontinuidade dos acompanhamentos terapêuticos e prejuízos à efetividade das ações de saúde desenvolvidas pelo Município.

Além disso, a disponibilização dos serviços especializados no âmbito da rede municipal de saúde contribuirá para ampliar o acesso da população aos atendimentos necessários, reduzir a necessidade de deslocamentos para outros municípios e favorecer a integração entre os profissionais, os usuários, seus familiares e os demais serviços da rede de atenção à saúde. Busca-se, assim, proporcionar um atendimento humanizado, organizado e compatível com as necessidades assistenciais identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

A contratação também se fundamenta na necessidade de assegurar condições adequadas para o planejamento, a organização e a execução dos atendimentos, permitindo que os serviços sejam disponibilizados conforme a demanda assistencial, a capacidade operacional da unidade e os encaminhamentos realizados pela rede municipal de saúde, observando-se critérios de eficiência, qualidade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

Diante do exposto, a contratação dos serviços especializados mostra-se necessária e de relevante interesse público, constituindo medida essencial para a composição da equipe multiprofissional e o adequado funcionamento do Centro de Atendimento Especializado (CENAE), de modo a assegurar a oferta de assistência especializada, contínua, humanizada e integrada às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e condições associadas, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A Lei Municipal nº 1.380/2026, do Município de Alvorada/TO, estabelece as diretrizes para a composição da equipe multiprofissional

especializada do Centro de Atendimento Especializado (CENAE), contemplando as categorias profissionais, os quantitativos estimados, as cargas horárias e os valores remuneratórios dos serviços especializados na área da saúde, destinados ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e condições associadas, conforme as necessidades assistenciais do Município.

PROFISSIONAIS DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR						
ITEM	**PROFISSIONAL**	**VAGAS**	**DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO**	**PRÉ-REQUISITOS**	**QUANTIDADE DE CONSULTAS ESTIMADAS ANUAIS**	**VALOR ESTIMADO DA CONSULTA**
01	Médico(a) Pediatra Especialista em Neuropediatria	01	* Realizar avaliação clínica especializada do desenvolvimento neuropsicomotor dos usuários; * Realizar investigação diagnóstica e acompanhamento neurológico infantil; * Avaliar as condições clínicas, neurológicas e funcionais relacionadas ao desenvolvimento dos usuários; * Solicitar e interpretar exames complementares necessários à investigação diagnóstica e ao acompanhamento clínico; * Definir condutas terapêuticas de acordo com as necessidades	Diploma de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC; registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM; Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Neuropediatria e/ou Título de Especialista em Neuropediatria e/ou pós-graduação lato sensu em Neuropediatria, conforme a legislação e regulamentações vigentes.	492	R$ 368,32

			individuais do usuário; * Realizar acompanhamento evolutivo dos usuários com Transtorno do Espectro Autista – TEA e condições associadas; * Contribuir para a avaliação e organização da linha de cuidado especializada; * Participar da elaboração, acompanhamento e atualização do Projeto Terapêutico Singular – PTS; * Participar das discussões de casos e reuniões da equipe multiprofissional; * Manter registros dos atendimentos realizados em prontuário; * Orientar familiares e responsáveis quanto às condições clínicas, acompanhamento e condutas terapêuticas; * Realizar encaminhamentos para outros profissionais ou serviços da Rede de Atenção à Saúde quando necessário; * Executar outras atividades compatíveis com a			

			natureza da função, observada a legislação profissional vigente.			
02	Neuropsicólogo(a)	01	* Realizar avaliação neuropsicológica por meio de instrumentos técnicos reconhecidos; * Investigar o funcionamento cognitivo, comportamental, emocional e executivo dos usuários; * Avaliar aspectos relacionados à atenção, memória, linguagem, percepção, funções executivas, aprendizagem e demais funções cognitivas pertinentes; * Realizar entrevistas clínicas com usuários, familiares e/ou responsáveis; * Analisar e interpretar os resultados dos instrumentos utilizados na avaliação; * Elaborar laudos, pareceres e relatórios técnicos, conforme as normas profissionais aplicáveis; * Subsidiar a avaliação e o diagnóstico funcional dos usuários;	Diploma de graduação em Psicologia, reconhecido pelo MEC; registro ativo no Conselho Regional de Psicologia – CRP; pós-graduação lato sensu em Neuropsicologia, conforme as normas do Conselho Federal de Psicologia e demais legislações vigentes.	492	R$ 212,67

			* Contribuir para o planejamento e acompanhamento das intervenções terapêuticas; * Participar da elaboração e monitoramento do Projeto Terapêutico Singular – PTS; * Orientar familiares e responsáveis quanto aos resultados da avaliação e às estratégias de acompanhamento; * Participar das discussões de casos e reuniões da equipe multiprofissional; * Manter registros dos procedimentos realizados em prontuário; * Executar outras atividades compatíveis com a natureza da função.			
03	Acompanhante Terapêutico – AT	04	* Executar intervenções terapêuticas individualizadas nos diferentes contextos de convivência do usuário; * Atuar de acordo com os objetivos estabelecidos no Projeto Terapêutico Singular – PTS; * Favorecer a generalização das habilidades desenvolvidas	Ensino superior completo ou em andamento nas áreas da Saúde ou Educação, acrescido de capacitação comprovada em Análise do Comportamento Aplicada – ABA, compatível com as atribuições da função, conforme a legislação e regulamentações vigentes.	40h semanais	R$ 2.181,22 por profissional mensal

			durante o tratamento; * Estimular a autonomia, comunicação, habilidades sociais e autorregulação; * Promover o desenvolvimento da independência funcional e da participação comunitária; * Auxiliar na aplicação das estratégias terapêuticas estabelecidas pela equipe multiprofissional; * Registrar informações pertinentes à evolução e ao acompanhamento do usuário; * Comunicar à equipe multiprofissional situações que possam interferir no desenvolvimento do plano terapêutico; * Atuar sob supervisão técnica dos profissionais responsáveis pelos programas de intervenção; * Participar de reuniões e discussões de casos quando convocado; * Orientar-se pelos protocolos institucionais e pelas			

			práticas baseadas em evidências; * Executar outras atividades compatíveis com a função.			
04	Musicoterapeuta	01	* Integrar a equipe multiprofissional do CENAE; * Realizar avaliações musicoterapêuticas iniciais e de processo; * Estabelecer plano de tratamento musicoterapêutico conforme as necessidades do usuário; * Aplicar técnicas e métodos próprios da Musicoterapia; * Desenvolver intervenções terapêuticas utilizando recursos musicais estruturados; * Favorecer a comunicação e a interação social; * Estimular a autorregulação e a expressão emocional; * Contribuir para o desenvolvimento cognitivo, atenção compartilhada e habilidades adaptativas; * Desenvolver ações de promoção da saúde, assistência, reabilitação e prevenção de agravos;	Diploma de graduação em Musicoterapia, reconhecido pelo MEC, conforme legislação e regulamentações vigentes.	40h semanais	R$ 5.366,67 mensal

			* Participar das discussões de casos e reuniões da equipe multiprofissional; * Manter registros dos atendimentos realizados; * Executar outras atividades compatíveis com a natureza da função.			
05	Coordenador(a) Técnico(a)	01	* Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os processos assistenciais e administrativos do CENAE; * Organizar e acompanhar o trabalho da equipe multiprofissional; * Supervisionar os fluxos internos de atendimento; * Organizar e acompanhar as agendas dos profissionais; * Monitorar indicadores assistenciais e de produção; * Promover a organização e atualização dos protocolos institucionais; * Acompanhar a qualidade e continuidade dos serviços prestados; * Promover ações de educação permanente da equipe;	Diploma de curso superior na área da Saúde, reconhecido pelo MEC; registro ativo no respectivo Conselho Profissional, quando aplicável; conhecimento em gestão de serviços de saúde, organização de processos assistenciais e coordenação de equipe multiprofissional, sendo desejável pós-graduação lato sensu em Neurodesenvolvimento, ABA, TEA, Gestão em Saúde ou áreas correlatas.	40h semanais	R$ 5.500,00 mensal

			* Coordenar reuniões e discussões de casos; * Articular os serviços do CENAE com a Rede de Atenção à Saúde; * Acompanhar o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; * Contribuir para o aprimoramento dos processos de trabalho e da assistência prestada aos usuários; * Elaborar relatórios gerenciais e assistenciais quando solicitado; * Executar outras atividades compatíveis com a função.			
06	Enfermeiro(a)	01	* Realizar acolhimento e avaliação das condições gerais de saúde dos usuários; * Realizar consultas e procedimentos de enfermagem, conforme as atribuições legais da categoria; * Acompanhar as condições clínicas dos usuários atendidos no CENAE; * Desenvolver ações de educação em saúde;	Diploma de graduação em Enfermagem, reconhecido pelo MEC; registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, sendo desejável pós-graduação lato sensu em Neurodesenvolvimento, TEA ou áreas correlatas.	40h semanais	R$ 4.249,50 mensal

			* Orientar usuários, familiares e responsáveis quanto aos cuidados de saúde; * Realizar imunização quando pertinente e conforme os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde; * Participar do planejamento e acompanhamento do cuidado integral; * Participar da equipe multiprofissional e das discussões de casos; * Contribuir para a elaboração e acompanhamento do Projeto Terapêutico Singular – PTS; * Manter registros adequados dos atendimentos realizados; * Realizar encaminhamentos e articulações com outros serviços de saúde quando necessário; * Executar outras atividades próprias da profissão.			
07	Supervisor(a) Técnico(a) de ABA	01	* Supervisionar tecnicamente as intervenções fundamentadas na Análise do Comportamento Aplicada – ABA;	Diploma de graduação em Psicologia, reconhecido pelo MEC; registro ativo no Conselho Regional de Psicologia – CRP; pós-graduação ou especialização em	20h semanais	R$ 5.000,00 mensal

			* Garantir a adequada implementação dos programas terapêuticos; * Acompanhar a qualidade e a fidelidade das intervenções realizadas; * Analisar dados relacionados à evolução dos usuários; * Orientar tecnicamente os profissionais envolvidos nos programas de intervenção; * Realizar treinamento e capacitação dos profissionais da equipe; * Orientar familiares e responsáveis quanto às estratégias de intervenção; * Participar da elaboração, acompanhamento e atualização dos planos de intervenção; * Monitorar os resultados terapêuticos; * Participar das discussões de casos e reuniões multiprofissionais; * Promover a utilização de práticas	Análise do Comportamento Aplicada – ABA; experiência em supervisão técnica de programas de intervenção comportamental.		

			baseadas em evidências científicas; * Elaborar relatórios técnicos referentes às intervenções supervisionadas; * Executar outras atividades compatíveis com a função.			
08	Cirurgião(ã)-Dentista	01	* Realizar avaliação odontológica dos usuários do CENAE; * Desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde bucal; * Realizar procedimentos odontológicos compatíveis com sua habilitação profissional; * Atender pessoas com TEA utilizando estratégias de manejo adequadas às necessidades individuais; * Desenvolver ações destinadas à prevenção de agravos à saúde bucal; * Orientar usuários, familiares e responsáveis quanto à higiene e aos cuidados com a saúde bucal; * Identificar necessidades de encaminhamento para outros serviços odontológicos especializados;	Diploma de graduação em Odontologia, reconhecido pelo MEC; registro ativo no Conselho Regional de Odontologia – CRO, sendo considerada diferencial formação complementar ou experiência em atendimento odontológico a pessoas com deficiência.	20h semanais	R$ 4.201,25 mensal

			* Participar da equipe multiprofissional e das discussões de casos quando necessário; * Registrar os atendimentos realizados em prontuário; * Contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos usuários; * Executar outras atividades compatíveis com a natureza da função.			
09	Fisioterapeuta	01	* Realizar atendimento fisioterapêutico especializado aos usuários com TEA; * Avaliar as condições funcionais e motoras dos usuários; * Elaborar e executar condutas fisioterapêuticas de acordo com as necessidades identificadas; * Desenvolver estratégias voltadas ao aprimoramento da funcionalidade e da participação dos usuários; * Trabalhar aspectos relacionados à coordenação motora, equilíbrio, mobilidade e funcionalidade, conforme avaliação profissional; * Orientar familiares e responsáveis quanto	Diploma de graduação em Fisioterapia, reconhecido pelo MEC; registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO; pós-graduação lato sensu ou capacitação comprovada em Psicomotricidade ou área correlata ao neurodesenvolvimento.	30h semanais	R$ 3.187,12 mensal

			às estratégias de continuidade dos cuidados; * Participar da elaboração e acompanhamento do Projeto Terapêutico Singular – PTS; * Participar das discussões de casos e reuniões da equipe multiprofissional; * Registrar adequadamente os atendimentos realizados; * Atuar de acordo com os protocolos institucionais e as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde; * Executar outras atividades próprias da profissão.			
10	Psicólogo(a)	02	* Realizar acolhimento especializado dos usuários; * Realizar avaliação psicológica e entrevistas clínicas; * Desenvolver intervenções psicológicas de acordo com as necessidades identificadas; * Realizar acompanhamento terapêutico dos usuários; * Orientar familiares e responsáveis;	Diploma de graduação em Psicologia, reconhecido pelo MEC; registro ativo no Conselho Regional de Psicologia – CRP, sendo considerada diferencial experiência e/ou capacitação em avaliação psicológica, desenvolvimento humano, TEA e práticas baseadas em evidências.	Conforme produção	R$ 153,00 Por sessão

			* Identificar necessidades assistenciais e propor encaminhamentos internos; * Contribuir para a elaboração e monitoramento do Projeto Terapêutico Singular – PTS; * Desenvolver estratégias voltadas à promoção da autonomia; * Trabalhar aspectos relacionados à autorregulação emocional e às habilidades adaptativas; * Favorecer a participação social dos usuários; * Participar das discussões de casos e reuniões da equipe multiprofissional; * Elaborar relatórios, pareceres e demais documentos técnicos quando pertinentes; * Manter registros dos atendimentos em prontuário; * Executar outras atividades compatíveis com a profissão.			
11	Fonoaudiólogo(a)	02	* Realizar avaliação fonoaudiológica dos usuários; * Desenvolver ações de prevenção, habilitação e reabilitação;	Diploma de graduação em Fonoaudiologia, reconhecido pelo MEC; registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CREFONO, sendo	Conforme produção	R$ 153,00 Por sessão

			* Trabalhar o desenvolvimento da comunicação e da linguagem; * Atuar sobre linguagem receptiva e expressiva, fala e voz; * Desenvolver estratégias de comunicação funcional; * Utilizar recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA quando indicados; * Avaliar e intervir em aspectos relacionados à motricidade orofacial e às funções estomatognáticas; * Atuar, dentro de suas competências profissionais, em questões relacionadas à alimentação, deglutição, mastigação e respiração; * Orientar familiares, cuidadores e responsáveis; * Desenvolver programas de promoção da saúde e qualidade de vida; * Participar da equipe multiprofissional e das discussões de casos; * Elaborar relatórios e registros dos atendimentos;	considerada diferencial formação complementar ou capacitação em ABA e experiência no atendimento de pessoas com TEA.		

			* Executar outras atividades próprias da profissão.			
12	Terapeuta Ocupacional	02	* Realizar avaliação terapêutica ocupacional; * Avaliar o desempenho ocupacional dos usuários; * Desenvolver intervenções voltadas à autonomia e independência funcional; * Trabalhar o desenvolvimento das atividades de vida diária – AVDs; * Desenvolver estratégias relacionadas à integração sensorial, quando aplicável; * Estimular habilidades adaptativas e funcionais; * Promover a participação social dos usuários; * Elaborar e executar plano terapêutico ocupacional de acordo com as necessidades identificadas; * Orientar usuários, familiares e responsáveis; * Avaliar a evolução e os resultados das intervenções realizadas; * Participar da elaboração e	Diploma de graduação em Terapia Ocupacional, reconhecido pelo MEC; registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO; sendo considerada diferencial formação complementar ou capacitação em ABA e experiência no atendimento de pessoas com TEA, integração sensorial, desenvolvimento infantil ou áreas correlatas.	Conforme produção	R$ 153,00 Por sessão

			acompanhamento do Projeto Terapêutico Singular – PTS; * Participar das reuniões e discussões de casos da equipe multiprofissional; * Manter registros dos atendimentos realizados; * Executar outras atividades próprias da profissão.			
13	Psicopedagogo(a)	02	* Realizar avaliação psicopedagógica dos processos de aprendizagem; * Identificar fatores cognitivos, comportamentais e pedagógicos relacionados ao desempenho funcional do usuário; * Desenvolver intervenções voltadas ao fortalecimento das habilidades acadêmicas; * Trabalhar estratégias relacionadas às funções executivas e aos processos de aprendizagem; * Desenvolver estratégias de adaptação e participação escolar; * Contribuir para o desenvolvimento das potencialidades individuais dos usuários;	Diploma de graduação em Pedagogia ou licenciatura reconhecida pelo MEC, acrescido de pós-graduação em Psicopedagogia Institucional e/ou Clínica, sendo considerada diferencial formação complementar ou capacitação em ABA e experiência no atendimento de pessoas com TEA.	Conforme produção	R$ 153,00 Por sessão

			* Orientar familiares e responsáveis quanto às estratégias relacionadas ao processo de aprendizagem; * Participar da elaboração e acompanhamento do Projeto Terapêutico Singular – PTS; * Participar das discussões de casos e reuniões da equipe multiprofissional; * Utilizar métodos, técnicas e instrumentos próprios da Psicopedagogia, respeitados os limites de sua formação e atuação profissional; * Elaborar relatórios e registros referentes aos atendimentos realizados; * Executar outras atividades compatíveis com a natureza da função.			

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado teve por finalidade identificar e avaliar as alternativas disponíveis para atender à necessidade de contratação de serviços especializados de saúde destinados à composição da equipe multiprofissional do Centro de Atendimento Especializado (CENAE), considerando a diversidade de especialidades, as condições de execução, a demanda assistencial e a viabilidade técnica e econômica das soluções, visando assegurar atendimento

contínuo e adequado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e condições associadas.

5.2. Foram avaliadas, especialmente, a realização de procedimento licitatório convencional para contratação de prestador específico e a adoção do sistema de credenciamento de profissionais especializados. A análise considerou a necessidade de múltiplas especialidades, a variação da demanda, as diferentes modalidades de prestação dos serviços e a conveniência de possibilitar a contratação simultânea de diversos prestadores habilitados.

5.3. Para subsidiar a escolha da solução, foram consultadas contratações realizadas por outros órgãos públicos do Estado do Tocantins, por meio do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações, Contratos e Obras (SICAP-LCO), disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO), destacando-se os seguintes procedimentos:

A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANDOLÂNDIA/TO

- **Processo Administrativo nº 517/2025.**
- **Objeto:** Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de psicopedagogia e nutrição no âmbito do sistema municipal de educação.

B) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPOEMA/TO

- **Processo Administrativo nº 157/2024.**
- **Objeto:** Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais em serviço social e psicologia, para atendimento à população usuária do Sistema Único de Assistência Social.

C) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA/TO

- **Processo Administrativo nº 422/2023.**

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, destinados à realização de procedimentos cirúrgicos e exames.

5.4. Os procedimentos consultados, disponíveis no sistema oficial do TCE/TO (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/busca/ListaLicitacoes), demonstram a utilização do credenciamento por outros entes públicos para contratação de serviços especializados, constituindo referências administrativas relevantes, embora apresentem particularidades quanto aos respectivos objetos e condições de execução.

5.5. A análise demonstrou que o credenciamento apresenta maior adequação às necessidades do CENAE, por permitir a participação de múltiplos profissionais habilitados, em condições uniformes de contratação, favorecendo a organização dos atendimentos conforme a demanda assistencial, a disponibilidade dos prestadores e a capacidade operacional da unidade. Essa sistemática proporciona maior flexibilidade, continuidade dos serviços e redução da dependência de um único prestador, observados os critérios objetivos de convocação, distribuição da demanda e fiscalização contratual.

5.6. Sob o aspecto econômico, os valores de remuneração por consulta, sessão terapêutica ou carga horária encontram-se previamente estabelecidos na **Lei Municipal nº 1.380/2026**, conforme a categoria profissional e a modalidade de execução. A adoção desses parâmetros legais, associada à padronização das condições contratuais e ao pagamento pelos serviços ou obrigações regularmente executados, favorece a previsibilidade das despesas e o controle dos recursos públicos, sem prejuízo da necessária justificativa da adequação dos valores legalmente fixados.

5.7. A solução proposta fundamenta-se no **art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que prevê o credenciamento para contratações paralelas e não excludentes. Os quantitativos de vagas estabelecidos na legislação municipal representam os limites de contratação simultânea por categoria profissional, não restringindo o número de interessados que poderão ser credenciados, desde que atendidos os requisitos do instrumento convocatório. Quando não for possível contratar todos simultaneamente, serão observados critérios objetivos, impessoais e previamente divulgados para convocação e distribuição das oportunidades, respeitadas as necessidades assistenciais e a disponibilidade orçamentária.

5.8. Diante do levantamento realizado, **conclui-se que o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas constitui a alternativa tecnicamente mais adequada e potencialmente mais vantajosa para a Administração Municipal**, considerando a natureza especializada dos serviços, a diversidade de categorias profissionais e a necessidade de assegurar atendimento contínuo, organizado e eficiente aos usuários do CENAE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução proposta consiste no credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços especializados destinados à composição da equipe multiprofissional do Centro de Atendimento Especializado (CENAE), visando assegurar a oferta de atendimentos assistenciais de forma integrada, contínua e adequada às necessidades das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e condições associadas, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO.

6.2. A composição da equipe observará as categorias profissionais, quantitativos de vagas, formas de remuneração, cargas horárias e produção assistencial estabelecidas no Anexo I – Quadro de Profissionais, Vagas e Tabela Remuneratória da Lei Municipal nº 1.380/2026, contemplando profissionais com atuação nas áreas médica, psicológica, terapêutica, de reabilitação, acompanhamento especializado e demais áreas necessárias ao atendimento multiprofissional.

6.3. A solução contempla diferentes modalidades de prestação e remuneração dos serviços, de acordo com a natureza das atividades desenvolvidas, sendo:

A) remuneração por consulta efetivamente realizada, para os profissionais integrantes do Grupo A;

B) remuneração mensal vinculada ao cumprimento da carga horária estabelecida, para os profissionais integrantes do Grupo B; e

C) remuneração por produção assistencial, mediante pagamento por sessão terapêutica efetivamente realizada, para os profissionais integrantes do Grupo C.

6.4. A adoção de equipe multiprofissional permitirá a integração entre diferentes áreas de conhecimento, favorecendo o acompanhamento individualizado dos usuários, a elaboração de planos terapêuticos, a realização de avaliações especializadas, o acompanhamento da evolução clínica e terapêutica e os encaminhamentos necessários dentro da rede de atenção à saúde.

6.5. A solução também possibilitará maior flexibilidade administrativa para adequação da oferta dos serviços à demanda efetivamente apresentada pela população, observados os limites de execução, a

disponibilidade orçamentária, a necessidade do serviço e os quantitativos estabelecidos nos instrumentos que regerão o credenciamento.

6.6. Dessa forma, pretende-se garantir maior acesso da população aos serviços especializados, ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, fortalecer a atuação multiprofissional e proporcionar atendimento integrado e qualificado aos usuários, especialmente nas áreas que demandam acompanhamento especializado e terapêutico continuado.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento nos valores unitários, quantitativos, número de vagas e modalidades de remuneração estabelecidos no Anexo I – Quadro de Profissionais, Vagas e Tabela Remuneratória da Lei Municipal nº 1.380/2026, considerando o período estimado de 12 (doze) meses de execução dos serviços e os limites de produção assistencial previstos no Anexo IV da referida legislação.

7.2. Para fins de estimativa, deverão ser consideradas as três modalidades de remuneração previstas no referido quadro:

a) **Grupo A – Remuneração por Consulta Realizada:** pagamento por consulta efetivamente realizada, observada a produção anual estimada;

b) **Grupo B – Remuneração Mensal por Carga Horária Cumprida:** pagamento mensal conforme a carga horária estabelecida para cada profissional;

c) **Grupo C – Remuneração por Produção Assistencial (Sessão Terapêutica):** pagamento por sessão terapêutica efetivamente

realizada, observados os quantitativos e limites de produção assistencial definidos no Anexo IV da Lei Municipal nº 1.380/2026.

7.3. GRUPO A – REMUNERAÇÃO POR CONSULTA REALIZADA

Para os profissionais do Grupo A, o valor anual estimado será obtido mediante a multiplicação da quantidade de consultas estimadas no ano pelo valor unitário da consulta e pela quantidade de vagas.

01 – Médico(a) Pediatra Especialista em Neuropediatria

01 vaga × 492 consultas/ano × R$ 368,32

Valor anual estimado: R$ 181.213,44

02 – Neuropsicólogo(a)

01 vaga × 492 consultas/ano × R$ 212,67

Valor anual estimado: R$ 104.633,64

Subtotal estimado do Grupo A: R$ 285.847,08 por ano.

7.4. GRUPO B – REMUNERAÇÃO MENSAL POR CARGA HORÁRIA CUMPRIDA

Para os profissionais do Grupo B, o valor anual estimado foi obtido mediante a multiplicação do valor mensal de remuneração pela quantidade de profissionais prevista para cada categoria e pelo período de 12 (doze) meses de execução contratual, observadas as respectivas cargas horárias estabelecidas.

03 – Acompanhante Terapêutico (AT)

04 profissionais × R$ 2.181,22 × 12 meses

Valor mensal do conjunto: R$ 8.724,88

Valor anual estimado: R$ 104.698,56

04 – Musicoterapeuta

01 profissional × R$ 5.366,67 × 12 meses

Valor anual estimado: R$ 64.400,04

05 – Coordenador(a) Técnico(a) do Serviço Multiprofissional Especializado

01 profissional × R$ 5.500,00 × 12 meses

Valor anual estimado: R$ 66.000,00

06 – Enfermeiro(a)

01 profissional × R$ 4.249,50 × 12 meses

Valor anual estimado: R$ 50.994,00

07 – Supervisor(a) Técnico(a) de Análise do Comportamento Aplicada (ABA)

01 profissional × R$ 5.000,00 × 12 meses

Valor anual estimado: R$ 60.000,00

08 – Cirurgião(ã) - Dentista

01 profissional × R$ 4.201,25 × 12 meses

Valor anual estimado: R$ 50.415,00

09 – Fisioterapeuta

01 profissional × R$ 3.187,12 × 12 meses

Valor anual estimado: R$ 38.245,44

Subtotal estimado do Grupo B: R$ 434.753,04 por ano.

7.5. GRUPO C – REMUNERAÇÃO POR PRODUÇÃO ASSISTENCIAL

Integram o Grupo C as seguintes categorias profissionais:

10 – Psicólogo(a)

2 profissionais – R$ 153,00 por sessão terapêutica efetivamente realizada.

11 – Fonoaudiólogo(a)

02 profissionais – R$ 153,00 por sessão terapêutica efetivamente realizada.

12 – Terapeuta Ocupacional

02 profissionais – R$ 153,00 por sessão terapêutica efetivamente realizada.

13 – Psicopedagogo(a)

02 profissionais – R$ 153,00 por sessão terapêutica efetivamente realizada.

7.6. O Anexo IV da Lei Municipal nº 1.380/2026 estabelece a capacidade assistencial anual estimada de até 15.000 (quinze mil) sessões terapêuticas especializadas, distribuídas entre as categorias profissionais do Grupo C, conforme a demanda assistencial e a disponibilidade contratual e orçamentária. Excepcionalmente, os quantitativos de consultas e sessões terapêuticas poderão ser ampliados em até 25% (vinte e cinco por cento), mediante justificativa técnica, autorização do titular da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, previsão no edital e nos respectivos instrumentos contratuais, disponibilidade orçamentária e financeira e observância dos requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à formalização das alterações contratuais, quando cabível.

7.7. Considerando o limite anual máximo de 15.000 (quinze mil) sessões terapêuticas e o valor unitário de R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais) por sessão, o cálculo do valor anual estimado do Grupo C será: **15.000 sessões/ano × R$ 153,00 = R$ 2.295.000,00.**

7.8. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.8.1. Considerando os quantitativos estimados, os valores unitários e as modalidades de remuneração estabelecidas para cada categoria profissional, a estimativa global anual da contratação corresponde a **R$ 3.015.600,12 (três milhões, quinze mil, seiscentos reais e doze centavos)**, conforme demonstrativo consolidado:

Grupo	Modalidade de remuneração	Valor anual estimado
A	Remuneração por consulta realizada	R$ 285.847,08
B	Remuneração mensal por carga horária cumprida	R$ 434.753,04
C	Remuneração por produção assistencial – sessão terapêutica	R$ 2.295.000,00
TOTAL GLOBAL ESTIMADO R$ 3.015.600,12		

7.8.2. O valor global estimado representa a previsão de despesas para um período de 12 (doze) meses, considerando a execução dos quantitativos anuais previstos para as consultas especializadas, a remuneração mensal dos profissionais conforme as respectivas cargas horárias e o limite máximo de 15.000 (quinze mil) sessões terapêuticas especializadas.

7.8.3. Os quantitativos de consultas e sessões terapêuticas possuem natureza estimativa, não constituindo obrigação de execução integral pela Administração Municipal, devendo os atendimentos ocorrer conforme a demanda assistencial efetivamente identificada, a capacidade operacional do Centro de Atendimento Especializado (CENAE), a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos contratuais.

7.8.4. A remuneração dos profissionais observará a modalidade estabelecida para cada categoria, mediante comprovação da efetiva realização das consultas, da execução das sessões terapêuticas ou do cumprimento das cargas horárias contratadas, conforme o caso, condicionando-se os pagamentos à regular verificação e ao atesto dos serviços pela fiscalização contratual.

7.8.5. A estimativa global apresentada constitui referência para o planejamento da contratação, a definição das necessidades orçamentárias e a organização da prestação dos serviços especializados, não implicando garantia de contratação de todos os profissionais ou de execução integral dos quantitativos previstos, observadas as condições e os limites estabelecidos no procedimento de credenciamento.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será realizada por meio de credenciamento, contemplando as categorias profissionais previstas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.380/2026, organizadas conforme a forma de remuneração estabelecida na referida legislação, compreendendo remuneração por consulta realizada, remuneração mensal por carga horária cumprida e remuneração por produção assistencial, mediante sessões terapêuticas efetivamente realizadas.

8.2. A contratação será estruturada de forma individualizada por categoria profissional, não se adotando o agrupamento obrigatório de diferentes especialidades em lote único, de modo a permitir a participação de pessoas físicas e jurídicas que atendam aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos para a prestação dos respectivos

serviços, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

8.3. A sistemática adotada possibilita à Administração Municipal credenciar os profissionais de acordo com a necessidade do serviço, sem obrigatoriedade de contratação integral ou simultânea de todos os profissionais previstos no Anexo I, observando-se a demanda assistencial, a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites estabelecidos na legislação municipal.

8.4. Para as categorias integrantes do Grupo C – Remuneração por Produção Assistencial, não será estabelecida quantidade fixa de atendimentos por profissional, uma vez que a produção será definida conforme a demanda assistencial, o Projeto Terapêutico Singular – PTS, a classificação de prioridade assistencial, os protocolos institucionais e a disponibilidade da equipe multiprofissional, respeitado o limite anual global de até 15.000 (quinze mil) sessões terapêuticas previsto no Anexo IV da Lei Municipal nº 1.380/2026.

8.5. Dessa forma, o modelo de credenciamento permite maior flexibilidade na execução dos serviços e possibilita a distribuição da produção assistencial entre os profissionais credenciados, conforme a necessidade efetiva dos usuários e a capacidade de atendimento do serviço.

9. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

9.1. O Município de Alvorada/TO não possui, até o presente momento, Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído. Entretanto, a ausência desse instrumento não compromete o planejamento da presente contratação, uma vez que a demanda se encontra

contemplada no planejamento administrativo e orçamentário do Município, em consonância com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e com as ações destinadas ao funcionamento do Centro de Atendimento Especializado (CENAE). Ademais, a contratação encontra respaldo na Lei Municipal nº 1.380/2026, que estabelece os parâmetros remuneratórios dos profissionais da equipe multiprofissional especializada, observada a necessária compatibilidade das despesas com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a disponibilidade de recursos orçamentários para sua execução.

10. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO

10.1. Com a contratação dos profissionais previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 1.380/2026, pretende-se ampliar e qualificar a oferta de serviços especializados de saúde à população do Município de Alvorada/TO.

10.2. Busca-se formar e manter equipe multiprofissional especializada, contemplando profissionais médicos, profissionais da área de enfermagem, odontologia, fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicopedagogia, musicoterapia, acompanhamento terapêutico e demais categorias previstas na legislação municipal.

10.3. Pretende-se ampliar o acesso da população aos atendimentos especializados, reduzindo a necessidade de deslocamento dos usuários para outros municípios em busca de serviços de saúde não disponíveis na rede municipal.

10.4. Busca-se reduzir o tempo de espera para consultas, avaliações e sessões terapêuticas especializadas, mediante a disponibilização de

profissionais em quantidade compatível com a demanda assistencial identificada pela Administração.

10.5. Pretende-se assegurar atendimento integral, humanizado e multiprofissional aos usuários, possibilitando a atuação articulada entre as diferentes áreas profissionais e favorecendo a continuidade do cuidado.

10.6. Para as categorias do Grupo C, pretende-se disponibilizar capacidade de até 15.000 (quinze mil) sessões terapêuticas especializadas por ano, distribuídas entre Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Psicopedagogia, conforme a demanda assistencial e os projetos terapêuticos dos usuários.

10.7. A distribuição da produção assistencial do Grupo C será realizada de forma flexível, conforme a necessidade dos usuários, a disponibilidade dos profissionais credenciados, a classificação de prioridade assistencial, os protocolos institucionais e o Projeto Terapêutico Singular – PTS, respeitando-se o limite anual global estabelecido no Anexo IV da Lei Municipal nº 1.380/2026.

10.8. Pretende-se proporcionar maior resolutividade às demandas apresentadas pelos usuários do Sistema Municipal de Saúde, especialmente nos atendimentos relacionados ao desenvolvimento infantil, transtornos do neurodesenvolvimento, saúde mental, reabilitação e demais necessidades de atenção especializada.

10.9. Busca-se garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, uma vez que o pagamento dos profissionais será realizado de acordo com a modalidade de remuneração estabelecida para cada grupo, observando-se, conforme o caso, a consulta efetivamente

realizada, a carga horária efetivamente cumprida ou a sessão terapêutica efetivamente realizada.

10.10. Pretende-se garantir maior flexibilidade administrativa na prestação dos serviços, permitindo que a Administração adeque a utilização dos profissionais e a produção assistencial às necessidades efetivamente identificadas no decorrer da execução do credenciamento.

10.11. Ao final, espera-se contribuir para a melhoria da qualidade da assistência à saúde prestada à população de Alvorada/TO, promovendo maior acesso aos serviços especializados, continuidade do atendimento, integração entre os profissionais e atendimento adequado às necessidades específicas dos usuários.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1. Previamente à formalização das contratações decorrentes do credenciamento, a Administração Municipal deverá adotar as providências administrativas necessárias à adequada organização, execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços especializados, assegurando que o Centro de Atendimento Especializado (CENAE) disponha das condições operacionais necessárias ao atendimento dos usuários.

11.2. Deverão ser definidos os procedimentos de organização das agendas, encaminhamento dos usuários, registro dos atendimentos, acompanhamento da produção assistencial e controle do cumprimento das cargas horárias, conforme as características e modalidades de remuneração estabelecidas para cada categoria profissional.

11.3. A Administração deverá estabelecer critérios objetivos e impessoais para a convocação dos profissionais credenciados e para a distribuição da demanda assistencial, quando aplicável, observando-se as necessidades dos usuários, os quantitativos previstos, a capacidade operacional da unidade e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

11.4. Deverão ser designados o gestor e o(s) fiscal(is) dos contratos, ou seus respectivos substitutos, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, conferir os registros dos serviços realizados e adotar as providências necessárias à regularidade da execução.

11.5. A Secretaria Municipal de Saúde deverá assegurar a existência de mecanismos de controle e comprovação dos serviços prestados, contemplando, conforme o caso, os registros das consultas realizadas, das sessões terapêuticas executadas e das cargas horárias efetivamente cumpridas, para subsidiar a fiscalização, a medição e o pagamento dos serviços.

11.6. Antes da formalização de cada contratação, deverá ser verificada a disponibilidade orçamentária pertinente, bem como o atendimento dos requisitos de habilitação e qualificação profissional exigidos, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no edital de credenciamento.

11.7. As providências previstas neste capítulo deverão ser implementadas de forma compatível com a estrutura administrativa e assistencial do CENAE, de modo a garantir condições adequadas para o início e a continuidade dos atendimentos especializados.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Considerando a natureza predominantemente assistencial da contratação, não são previstos impactos ambientais significativos decorrentes do credenciamento dos profissionais especializados. Entretanto, a execução de determinados atendimentos poderá envolver a utilização de materiais de consumo e a geração de resíduos de serviços de saúde, devendo ser observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, especialmente quanto à segregação, ao acondicionamento e à destinação adequada desses resíduos, em conformidade com os procedimentos adotados pela unidade de saúde e com a legislação vigente.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto desta contratação.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Diante dos estudos realizados, conclui-se que o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde constitui a solução mais adequada para a composição da equipe multiprofissional do Centro de Atendimento Especializado (CENAE), destinada ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e condições associadas, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO.

14.2. A contratação observará as categorias profissionais, os quantitativos e as modalidades de remuneração estabelecidos na **Lei Municipal nº 1.380/2026**, compreendendo pagamento por consulta,

por carga horária mensal e por sessão terapêutica efetivamente realizada, respeitado o limite anual de 15.000 (quinze mil) sessões terapêuticas**,** conforme o Anexo IV da referida Lei, com distribuição segundo a demanda assistencial, os Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) e a disponibilidade dos profissionais.

14.3. O levantamento de mercado demonstrou que o credenciamento, fundamentado no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se como alternativa adequada à natureza dos serviços, permitindo a contratação de múltiplos prestadores em condições padronizadas, mediante critérios objetivos de convocação e distribuição da demanda, favorecendo a continuidade, a eficiência e a qualidade dos atendimentos especializados.

14.4. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando a necessidade assistencial, os quantitativos estimados e os parâmetros remuneratórios legalmente estabelecidos, condicionada à comprovação da regularidade e aplicabilidade dos valores previstos na legislação municipal, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Alvorada/TO, 26 de outubro de 2026.

Responsável Técnico:

LEIDISARA PINTO RODRIGUES
Mat. nº 4172

De acordo:

WICTOR DA SILVA MIQUELIN
Fundo Municipal de Saúde
Decreto n° 117/2026